

# JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

M. F. DO NASCIMENTO BRITO — *Diretor Presidente*

ANU

MARIA REGINA DO NASCIMENTO BRITO — *Diretora*MAURO GUIMARÃES — *Diretor*MARCOS SÁ CORRÉA — *Editor*FLÁVIO PINHEIRO — *Editor Executivo*

## Véspera do Futuro

**O** Brasil precisa, com a maior urgência, promulgar a nova Constituição. A aprovação do projeto, na abertura do segundo turno, foi um bom começo: o que se ganhar em tempo reverterá em antecipação da normalidade institucional.

Quanto mais cedo os constituintes assumirem a condição de congressistas, melhor para o novo regime, que se pautará por uma relação moderna de poder. As novas atribuições do Congresso implicam responsabilidades que atualizam a vida política brasileira e tornam mais transparente o exercício do poder.

O Executivo terá delimitado o seu campo de ação que vem exercendo mediante confiança tácita e práticas do nosso sistema presidencialista de governo. Entre a Constituição remendada e a que tomará o seu lugar, como documento de identidade nacional, alonga-se uma transição que não se confunde com o mandato presidencial. A promulgação da nova Constituição encerrará o que se entendeu como transição.

A Constituição que está sendo revista em turno final — é hora de lembrar — resultou de uma diversidade política gerada pelo salto da industrialização. O desenvolvimento econômico brasileiro não teve uma evolução política paralela que o traduzisse em novos hábitos e aperfeiçoamento institucional. A Constituição de 46 foi violada pelo autoritarismo e se tornou irreconhecível pelos cidadãos. As emendas que encaminharam a abertura política não atenderam a todas as necessidades de uma nação que foi despropriada do direito de eleger seus presidentes por trinta anos. O último presidente eleito pelo voto direto em 1960 teve um décimo do eleitorado que compareceu às eleições de 1986.

Era natural que a Constituinte eleita por 60 milhões de eleitores se situasse no centro de pressões da sociedade diversificada em tendências políticas pelo desenvolvimento econômico, e refletisse a disparidade social urbana. A sociedade se valeu de grupos de pressão para imprimir à reordenação institucional tanto as suas reivindicações realizáveis quanto as utópicas. Como seria inevitável que a renovação representativa, em 70 por cento, fosse despreparada para filtrar as pressões que funcionam como válvulas do sistema democrático.

É preciso ter em conta, desde já, que a nova Constituição reflete — antes de tudo — aspirações desordenadas. Não se pode perder de vista que se torna impraticável neste momento ajustá-la à sobriedade que a libertaria do que é supérfluo. Com o tempo, porém, o que estiver fora de viabilidade poderá ser convertido em lei ordinária e, no devido tempo, retirado do seu texto. A própria constituição

prevê uma triagem revisionista depois de cinco anos de carência.

Era compromisso de Tancredo Neves providenciar uma comissão que montasse um projeto sobre o qual a Constituinte trabalharia, com economia de tempo para dotar o Brasil de uma constituição para atender a um país ansioso de modernidade. Sem um ponto de partida, os constituintes dispersaram a criatividade que só agora, no segundo turno de votação, cuida de compactar, com espírito seletivo, o texto final.

Não há motivo para temer que a Constituição ponha em vigência definições e artigos que não são aplicáveis. A de 46 — elaborada sob condições muito diversas — também pagou o seu tributo a idéias e conceitos que se situam além da realidade social e econômica. A participação nos lucros confinou-se à inviabilidade da economia pré-industrial, e o direito de greve permaneceu sem regulamentação enquanto a Constituição durou.

A nova Constituição tem, mesmo assim, ao lado da utopia, um conteúdo de aspirações que lhe favorecem vida longa. Em suas contradições e irrealismos, reflete uma sociedade à procura de definições. A previsão de reformas, como rotina atualizadora, é garantia de que a realidade ajustará os excessos. E o que for irrealizável não prevalecerá. A própria redação final reduzirá redundâncias e lhe dará a objetividade que faltou na sua elaboração aberta.

O processo de montagem da nova Constituição brasileira autoriza prever que pouco do aprovado será retirável: os grupos de pressão tendem a manter o equilíbrio conseguido no primeiro e no segundo turnos de votação. A crise econômica brasileira também é de solução demorada. A democracia reduzirá a impaciência coletiva que o autoritarismo exacerbou, e a natural tendência conservadora das sociedades em transformação prevalecerá naturalmente. A realidade econômica e social providenciará oportunamente as correções e ajustamentos.

E também propício o momento para ter em conta que a representação política brasileira se renova, a cada eleição, a altas taxas. Cada leva de representantes políticos é portadora de novas aspirações, que — feito este acerto — vão traduzir anseios de estabilidade. Alguns excessos cairão agora por falta de sustentação, e outras cairão oportunamente, quando a realidade demonstrar a sua inutilidade ou os danos que possam causar.

A prioridade passa a ser, portanto, para a promulgação da Constituição que propõe uma trégua de confiança nacional e um pacto de liberdades e direitos para o futuro.